



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 043/2023- GP.

Triunfo, 22 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo, nos termos do programa de apoio e incentivo ao esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021, inclusive para outras despesas constantes no item VII do art. 3º”*, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Ver. Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2021, INCLUSIVE PARA OUTRAS DESPESAS CONSTANTES NO ITEM VII DO ART. 3º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único: a modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a coletiva.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação no Campeonato Estadual de Futsal - Edição 2023 - Categoria Adulto Masculino – Alto Rendimento Série Ouro, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I - uniformes;
- II – transporte;
- III - materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo;
- IV - taxa de inscrição no evento esportivo;
- V- pagamento de profissionais, com registro em conselho de classe, dos quais são indispensáveis à participação para cumprimento do regulamento da competição (previsão constante em outras despesas no inc. VII, parágrafo único do art. 3º, Lei 3.095/2021).

Art. 3º O valor total destinado à entidade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, para a participação no Campeonato Estadual de Futsal - Edição 2023 - Categoria Adulto Masculino – Alto Rendimento Série Ouro.

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual a entidade esportiva se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 22 de fevereiro de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 010/2023**

Senhor Presidente;  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder ajuda de custo à Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo para participar no Campeonato Estadual de Futsal - Edição 2023 - Categoria Adulto Masculino – Alto Rendimento Série Ouro.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio com uniformes, materiais esportivos, taxa de inscrição e outras despesas inerentes as competições para participar Campeonato Estadual de Futsal - Edição 2023 - Categoria Adulto Masculino – Alto Rendimento Série Ouro.

Conforme exposto na Lei Municipal 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que a proposta da entidade alcança os objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, estimulando a prática do esporte, motivando a capacidade dos atletas e também de inclusão social com a participação da comunidade como um todo.

Além do mais, considerando a visibilidade que as Competições possuem, entendemos que a concessão desta ajuda de custo à entidade gerará grande divulgação de nosso município, inclusive pelo Estado, especialmente por se tratar de futebol de salão, modalidade que atrai muitos interessados. Vale ressaltar ainda, que a entidade disputará o Campeonato Estadual de Futsal, série Ouro 2023 e que os atletas utilizarão o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 22 de fevereiro de 2023.

**Murilo Machado Silva  
PREFEITO MUNICIPAL**